



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 23/77

(Autoriza subvenção)

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar à Escola de 1º e 2º Grau no Distrito de Jaguaré - neste Município, subvenção correspondente ao valor de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros), em parcelas mensais de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos) cruzeiros, a partir de Junho do corrente, para custeio de despesas próprias de suas atividades escolares, no corrente exercício.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, o competente Crédito Adicional.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Setembro 1977.


GUALTER NONES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL